



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 18/2025

PROCESSO: 22/2025

REQUISITANTE: Departamento de Coordenação Executiva - DCE

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DCE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de dez medalhas em latão, com banho de ouro industrial, medindo 5,5cm de diâmetro cada uma, gravadas em baixo relevo, acompanhadas de fitas de cetim na cor amarela de 80cm, acondicionadas em estojo de veludo preto com dimensões de 18cm x 14cm cada, e acompanhadas de plaquetas de identificação em latão, com gravação e pintura em baixo relevo, tamanho de 11cm x 2,85cm (cada plaqueta com o nome de um homenageado).

TABELA REFERENCIAL						
DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO		
				EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
Medalhas em latão, com banho de ouro industrial, medindo 5,5 cm de diâmetro cada uma, gravadas em baixo relevo, acompanhadas de fitas de cetim na cor amarela de 80 cm, acondicionadas em estojo de veludo preto com dimensões de 18 x 14 cm cada, e acompanhadas de plaquetas de identificação em latão, com gravação e pintura em baixo relevo, tamanho de 11 x 2,85 cm (cada plaqueta com o nome de um homenageado)	357438	10	PÇ	R\$ 540,00	R\$ 270,00	R\$ 230,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.400,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 3.466,67		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, conforme custos referenciados na tabela acima.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do item registrado no compras.gov e na tabela acima, prevalecerá esta última como referência exata do respectivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

2.2. A realização deste processo licitatório tem a finalidade de homenagear farmacêuticos e instituições que têm contribuído significativamente para o avanço da área farmacêutica e para proteção da saúde comunidade. A entrega de medalhas é uma forma simbólica e representativa de reconhecer publicamente os méritos e esforços desses profissionais e organizações.

2.3. A escolha de medalhas em latão, com banho de ouro industrial, gravadas em baixo relevo e acompanhadas de plaquetas de identificação personalizadas em latão, bem como o estojo de veludo preto para acondicionamento, é uma opção que confere solenidade e valor às homenagens, refletindo a importância do reconhecimento público.

2.4. Além disso, a aquisição das medalhas e seus respectivos acessórios atenderá aos padrões de qualidade e durabilidade requeridos para que as homenagens sejam mantidas como lembranças perenes e de alto valor simbólico.

2.5. A solenidade de entrega acontecerá no dia 15/09/2025 na sede do CRF/SC.

2.6. Os quantitativos estimados baseiam-se em levantamento de necessidades deste órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1. A descrição da solução encontra-se na tabela do item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1 Nas Contratações com o CRF/SC deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

4.2.1.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.1.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.1.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.2.1.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.2.1.8 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **10** (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-540.**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, neste caso, representada pela Chefe do Departamento de Coordenação Executiva - DCE, Sra. Elaine Cristina Huber (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Chefe do Departamento de Coordenação Executiva – DCE do CRF/SC, Sra. Elaine Cristina Huber, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC.

7.2. As retenções de tributos na fonte ocorrerão conforme legislação vigente, aplicáveis aos órgãos públicos.

7.3. A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

7.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

7.6. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

7.7. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA* (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

Exigências de habilitação do fornecedor

8.3. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta específica para este tipo de atividade.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.04.04.005.015 - Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens.

Florianópolis/SC, 25 de agosto de 2025.

Elaine Cristina Huber, Chefe do DCE do CRF/SC.
Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência. **Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)